**Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Concórdia/SC**

**PROCESSO FALÊNCIA Nº 0000046-29.1996.8.24.0052**
**MASSA FALIDA DE IJR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

**TATIANE DOS SANTOS DUARTE**, Leiloeira Pública Oficial, matriculada na JUCESC sob n. AARC-301/2013, em atenção a expedição das cartas de arrematação expedida eventos 1016 e 1017, vem informar e requerer:

Considerando que a arrematação realizada nos autos encontra-se perfeita, acabada e irretratável, bem como diante da regular expedição das competentes Cartas de Arrematação, vem a Leiloeira requerer a **EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE** em favor do arrematante, a fim de que seja promovida a imissão na posse dos imóveis arrematado.

Ressalta-se que o mandado de entrega constitui medida necessária para assegurar a efetividade da arrematação judicial e a plena fruição do bem pelo arrematante, especialmente diante da existência de locatários, conforme indicado na descrição dos imóveis.

Por fim, a Leiloeira coloca-se à disposição deste Juízo para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o cumprimento de eventuais determinações que se fizerem necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Concórdia (SC), 15 de dezembro de 2025.

_____

**TATIANE DOS SANTOS DUARTE**
Leiloeira Pública Oficial